



# MARANGUAPE PREFEITURA

econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos da dotação orçamentária: .....

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

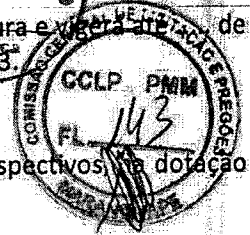
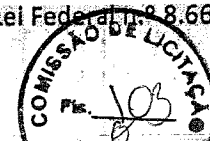
6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

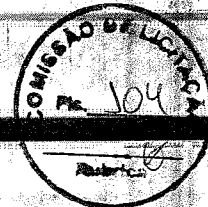
6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Maranguape e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Maranguape pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste Instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

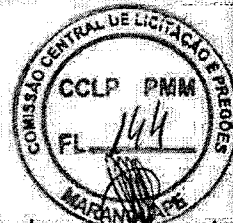
7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

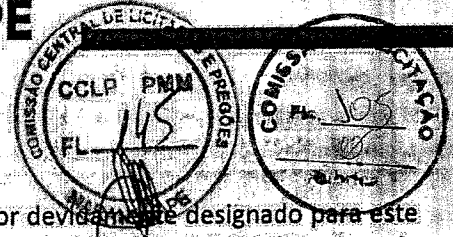
8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.





# MARANGUAPE PREFEITURA



## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Maranguape é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data:

MUNICÍPIO DE MARANGUAPE/CE  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
Nome do representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

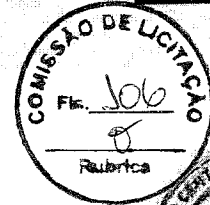
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# MARANGUAPE PREFEITURA



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.021/2022PERP**, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de brinquedos, destinados a rede de ensino infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site do BBM através do endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM dar-se-á do dia **01/12/2022** às 08h00min até o dia **14/12/2022** às 09h00min. Abertura das Propostas: **14/12/2022** às **10:00min** (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: [licitacao@maranguape.ce.gov.br](mailto:licitacao@maranguape.ce.gov.br). José Estelita de Aquino Filho - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, em 29 de novembro de 2022.

**PUBLICAR DIA: 01/12/2022**

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U;
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
- QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL;

**Palácio da Intendência**

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE  
Site: [www.maranguape.ce.gov.br](http://www.maranguape.ce.gov.br) | Telefone: (85) 3369.9101



# MARANGUAPE PREFEITURA



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial de Maranguape, certifica que o Aviso de Licitação referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.021/2022-PERP, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de brinquedos, destinados a rede de ensino infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maranguape/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, foi afixado nesta data, no site oficial e no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Maranguape/CE, -01 de dezembro de 2022.

  
JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE

Palácio da Intendência

Rua Cel. Antônio Botelho, 314 - Centro - CEP: 61940-005 | Maranguape - CE  
Site: [www.maranguape.ce.gov.br](http://www.maranguape.ce.gov.br) | Telefone: (85) 3369.9101





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato decorrente do Processo Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SE-TP022/22, cujo objeto é a reforma e recuperação da quadra de EEF Pe Abílio Monteiro Neto, no Município de Itapicoba/CE. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia Industrial, Comércio Turismo Contratado (S); E. P. Construções e Serviços LTDA; Valor Global: R\$ 285.124,33 (duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos); Prazo de Duração: 17/11/2022 a 16/01/2023. Assina Pelo(a) Contratado(A): Francisco Pedro De Souza; Assina pela Contratante: Ana Maria de Lima. 17/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022-SMS

A Comissão Especial de Seleção comunica aos interessados a Abertura do Chamamento Público Nº 002/2022-SMS, tendo como Objetivo a Convocação Pública para Seleção de Entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como organização social na área de atenção em saúde, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal Natercia Junior Rios de Itarema/CE, para Processo de Seleção das Entidades, ficando marcado para o dia 16 de Dezembro de 2022, às 11h.

Itarema-CE, 29 de Novembro de 2022.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022-TP

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Dezembro de 2022, às 09h, estará abrindo licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 007/2022-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de recuperação de estrada vicinal na localidade de Lagoa do Mineiro, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará.

O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura a Praça Nossa Senhora de Fátima, N° 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 30 de Novembro de 2022.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022112801-SEM

Objeto: execução de obras de arte especiais, contemplando rolatória na avenida e execução de passarela e base para estrutura metálica em formato de torré, para sustentação do estátua nossa senhora da conceição, conforme projeto básico.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/12/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Trintão Gonçalves, 185, Mães, Itarema, Ceará. Tel: (88) 3576-1305. Email: licitacao@jaguetarama.ce.gov.br.

Jaguetarama-CE, 29 de Novembro de 2022
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.18.01-PERP

Torna pública a retificação ao Aviso de Licitação do Processo Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.01-PERP publicado no DOU do dia 24 de novembro de 2022, pag. 260, Seção 3. Onde se lê: "07 de dezembro de 2022 até as 09h30min", Leia-se: "08 de dezembro de 2022 até às 09h30min". Onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.01-PEP", Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 2022.11.18.01-PERP". Onde se lê: "a abertura das propostas acontecerá no dia 07 de dezembro de 2022, às 09h45min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 07 de dezembro de 2022 (horário de Brasília)", Leia-se: "a abertura das propostas acontecerá no dia 08 de dezembro de 2022, às 09h45min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 08 de dezembro de 2022 (horário de Brasília)".

Jaguaruana - CE, 28 de novembro de 2022.
JOSEFELSON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.022/2022

Processo Administrativo Nº 08.022/2022 - Pregão Eletrônico Nº 08.022/2022. Objeto: Contratação de empresa visando aquisições de livros pedagógicos: O pequeno príncipe, com adaptação poética em versos, destinados aos alunos da Educação Infantil (PRÉ II) e anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª ao 5º ano), de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú. A Pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas de realização do certame, abriu a sessão, e, pela inexistência de propostas, caracterizou-se como "Licitação Deserta", não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim Deserto.

Maracanaú - CE, 29 de Novembro de 2022.
ANA FAULA LIMA MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.20.01/TP

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habitadas na Tomada de Preço Nº 2022.06.20.01/TP. Objeto: reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde: Bairro Bela Vista, no Distrito de Anagé e no Distrito de Palestina, no Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços. Empresas classificadas: 1º lugar: Araguaia Empreendimentos EIRELI (R\$ 1.276.840,58); 2º lugar: Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME (R\$ 1.279.894,01); 3º lugar: Inova Construções e Serviços EIRELI (R\$ 1.280.903,02); 4º lugar: LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA (R\$ 1.280.903,02); 4º lugar: Podium Empreendimentos LTDA (R\$ 1.284.118,76); 5º lugar: Casas Empreendimentos e Serviços EIRELI (R\$ 1.285.326,53); 6º lugar: Momentum Construtora Limitada (R\$ 1.286.639,14); 7º lugar: A.L.L. Construtora LTDA (R\$ 1.288.743,71); 8º lugar: Agape Engenharia e Serviços EIRELI (R\$ 1.292.126,10); 9º lugar: AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI (R\$ 1.292.462,43); 11º lugar: FV Construções EIRELI (R\$ 1.292.810,93); 12º lugar: Ray Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI (R\$ 1.293.942,56); 13º lugar: Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA (R\$ 1.294.040,83); 14º lugar: IPN Construções e Serviços EIRELI-ME (R\$ 1.299.333,76); 15º lugar: Roma Construtora EIRELI (R\$ 1.298.051,05); 16º lugar: MT Projetos e Empreendimentos LTDA (R\$ 1.298.546,51); 17º lugar: Electroport Serviços Projetos e Empreendimentos EIRELI (R\$ 1.298.733,75); 18º lugar: Vênus Serviços e Empreendimentos LTDA (R\$ 1.298.815,46); 19º lugar: G. A. Rabele Junior (R\$ 1.300.265,82); 20º lugar: Elo Construções e Empreendimentos EIRELI (R\$ 1.300.678,25); 21º lugar: Meta ELO Construções e Empreendimentos EIRELI (R\$ 1.301.142,50); 22º lugar: WU Empreendimentos e Serviços de Construção EIRELI (R\$ 1.301.297,14); 23º lugar: WU 22º lugar: H. B. Serviços de Construção EIRELI (R\$ 1.304.572,13); 24º lugar: Lexon Serviços e Empreendimentos EIRELI (R\$ 1.305.270,56); 25º lugar: N3 Construtora Construtora Empreendimentos EIRELI (R\$ 1.307.171,34); 26º lugar: Pro Limpeza LTDA (R\$ 1.305.632,43); 26º lugar: Andreia de Silva Gonçalves (R\$ 1.306.349,31); 27º lugar: Madeiros Construções e Serviços LTDA (R\$ 1.307.171,34); 28º lugar: Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI (R\$ 1.308.251,69); 29º lugar: Abrev Construções serviços e Locações EIRELI (R\$ 1.310.268,48); 30º lugar: Abik Engenharia e Consultoria Eventos e Locações EIRELI (R\$ 1.311.954,99); 31º lugar: FF Empreendimentos e Serviços LTDA (R\$ 1.312.012,57); 31º lugar: Allocatedo Lima Filho (R\$ 1.313.012,06); 33º lugar: MR Absoluto Soluções e Serviços (R\$ 1.313.954,99); 34º lugar: FF Empreendimentos e Serviços LTDA (R\$ 1.315.751,24); 35º lugar: Construtora Novo Juazeiro EIRELI (R\$ 1.318.461,33); 36º lugar: Eate Serviços Construções e Locações EIRELI (R\$ 1.318.489,66). Empresas desclassificadas: Construtora Astron LTDA, Item 3.3.7; Construtora Construção e Serviços EIRELI (Item 3.3.6); F. Vicente F. Filho, Item 3.3.6; HAPAR Construção e Serviços EIRELI (Item 3.3.6); LEAL Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Item 3.3.6; Limpax Construção e Serviços LTDA, Item 3.3.6; M. Minervino Neto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.021/2022-PERP

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.021/2022-PERP, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de brinquedos, destinados a rede de ensino infantil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maranguape/CE. O Edital poderá ser obtido no site do BOM através do endereço eletrônico http://www.bomneticiteces.com.br/ ou https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/. O recebimento das propostas através do site do BOM dar-se-á a partir do dia 01/12/2022 às 08h00min até o dia 14/12/2022 às 09h00min. Abertura das Propostas: 14/12/2022 às 10h00min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: licitacao@maranguape.ce.gov.br.

Maranguape/CE, 29 de novembro de 2022.
JOSE ESTELITA DE AQUINO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

(R\$ 976,028 no Licitação e do BB)
Datas e horários (hora de Brasília): início do recebimento: 01/12/2022, 08h; fim do recebimento e abertura das Propostas: 13/12/2022, 08h; início da Disputa: 13/12/2022, às 08h30h. OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de assistência e consultoria em licitação e contratos públicos destinados aos diversos secretarias. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2022 (R\$ 976,028 no Licitação e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Ottermo, 4/n, Terço, Centro. E-mail: licitacao@marco.ce.gov.br, Marco-CE, Francisco Hermann Leorne Lima, Maria Edineia Silveira, Jesus Dyego Arratondo Silva e Ana Cláudia Frotz Osterro (na ordem, respectivamente Secretários de Planejamento, Administração e Finanças, Educação, Cultura e Desporto, de Saúde e de Assistência Social).

Marco-CE, 28 de Novembro de 2022.
FRANCISCO HERMANE LORNE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Empreendimentos, Item 5.3.6; MR Engenharia e Imobiliária Serviços LTDA ME; Item 5.4.5.4; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Item 5.3.7; T. C. S. de SILVA Construções EIRELI, Item 5.3.6; Teotônio Construções Comercio, Indústria e Serviços LTDA, Item 5.3.7. Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 29 de Novembro de 2022.
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão